

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 8698/2016

Ementa

Altera a Lei n.º 7.219/2008, que regula a remoção de veículos abandonados nas vias públicas, para incluir áreas públicas.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

09/08/2016 12/08/2016 IOM 4191

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 12022/2016 - Autoria: Eliezer Barbosa da Silva

Status de Vigência

Em vigor

Observações

- veto total rejeitado pelo Plenário em 02 de agosto de 2016.
- norma promulgada pela Câmara.



Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

Processo 74,922

LEI N.º 8.698, DE 09 DE AGOSTO DE 2016

Altera a Lei n.º 7.219/2008, que regula a remoção de veículos abandonados nas vias públicas, para incluir áreas públicas e reduzir prazo para sua retirada.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 02 de agosto de 2016, promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. A Lei n.º 7.219, de 19 de dezembro de 2008, alterada pela Lei n.º 8.191, de 08 de abril de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1°. Serão removidos todos os veículos abandonados em:

I -- vias e áreas públicas;

II – vias e áreas, ainda que particulares, situadas em loteamentos não regularizados, que sirvam a pedestres ou ao trânsito de veículos.

(...)

Art. 3.º Nos casos em que ficar caracterizado o abandono, o veículo será identificado com adesivo da Secretaria Municipal de Transportes, no qual constará o prazo de 03 (três) dias para a retirada do veículo pelo seu proprietário ou detentor, sob pena de remoção." (NR)

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em nove de agosto de dois mil e dezesseis (09/08/2016).

Eng. MARCELO GASTALDO

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em nove de agosto de dois mil e dezesseis (09/08/2016).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

/cm